

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 010/2015, EM 23 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona constituído de terra nua, no Município de São Gabriel, na Vila de Gameleira, Estado da Bahia, destinado ampliação de área municipal com vistas à construção de Prédio Escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis 2.786 de 21 de maio de 1956; 6.602 de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel urbano constituído de terra nua, sem benfeitorias, situado no Município de São Gabriel, na Vila de Gameleira, Estado da Bahia, confrontando-se ao Norte e ao Oeste com Osvaldo Antonio de Amorim, ao Sul com Área pública municipal, ao Nascente com a Via Pública (frente), com área de 1.200 metros quadrados, sendo 20 metros de frente e fundos e 60 metros de comprimento em ambos os lados, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. OSVALDO ANTONIO DE AMORIM, portador da CI/RG de nº 20.672.158-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.677.535-20, com endereço em São Gabriel, na Vila de Gameleira, na Pça. Do Comércio, s/nº.

Art. 2º O terreno objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a ampliação de área pertencente ao Município, a fim de construir Prédio Escolar para atender à demanda de alunos da rede municipal de educação.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2015.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º Fica o Município de São Gabriel, Estado da Bahia, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessários, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e pagamento da indenização, utilizando-se para tanto, de recursos do erário público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2015.

Gean Ângela Rocha
Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

